



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Departamento Legislativo

DIGITALIZADO

EM: 30/03/10

REGIA SOARES
FUNCIONARIO

Projeto de Decreto Legislativo Nº 021/09 Data 24/03/2009

AUTOR Luquassii Teixeira

ASSUNTO "Autoriza a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da administração municipal, na forma que instrui"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37A de 07/05/2009

DOM Nº 14.062 de 20/05/2009

Região 30-05-2010

FORTALEZA, 20 DE MAIO DE 2009

vados no processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio, conforme anexo único ao Edital nº 01/2009 da ARFOR, publicado no DOM de 31/03/2009, que serão convocados de acordo com a ordem de classificação, indicada no anexo único a esta portaria, e a conveniência do ente público. Fortaleza, 30 de abril de 2009. Adrimar Câmara Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

ANEXO ÚNICO
(RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS)

CURSO: Economia

TARDE
1º Júlio César da C. e Silva Filho

CURSO: Direito

MANHÃ	TARDE
1º Icaro Haroldo A. L. Lopes	1º Marília M. C. Souza
2º Monique L. Ferro*	2º Camilo G. Santiago*
3º Érica G. Felipe*	3º Amanda Micaele L. Miná*
4º Nina de Pádua S. Guimarães*	4º Vládia M. Monteiro*

CURSO: Informática

MANHÃ/TARDE
1º Heládio F. Xerez Peixoto

CURSO: Arquitetura/Engenharia Civil

MANHÃ
1º Adriana de C. Kuntz
2º Camila Ferreira G. Pereira
3º Larissa de Alcântara Viana*
4º Silvia Diogo de H. Nobrega*

CURSO: Engenharia Ambiental/Tecnol. em Gestão Ambiental/
Tecnol. em Saneamento e Recursos Hídricos

MANHÃ	TARDE
1º Poliana P. da Silva	1º Ana Caroline A. Alves
2º Roberto Allyson A. Silva	2º Ana Luiza S. Alencar
3º Beth Aguida S. Pires	3º Jaiana da Silva Vilarouca
4º Vinícios M. P. da Ponte*	4º Mª Edneuda de Albuquerque
5º Ailiana Reis L. Maciel*	5º Mª de Nazaré C. Pequeno*

(*) Cadastro de Reserva

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 369 DE 07 DE MAIO DE 2009

Denomina Avenida Dom Aloísio Lorscheider uma artéria do Bairro Vila Velha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Doravante fica denominada AVENIDA DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER uma artéria de Fortaleza, sem denominação oficial, atualmente identificada como Avenida I, localizada no Bairro Vila Velha, sentido norte-sul, com início e término nas avenidas conhecidas, respectivamente, por C e D, na forma constante do croqui anexo único. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 07 de maio de 2009. Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO DECRETO N. 369, DE 07 DE MAIO DE 2009.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 370 DE 07 DE MAIO DE 2009

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor José Alencar Gomes da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, Vice-Presidente da República Federativa do Brasil. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 07 de maio de 2009. Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 371 DE 07 DE MAIO DE 2009

Autoriza a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da administração municipal, na forma em que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Fortaleza autorizada a promover a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da administração municipal, como forma de empreender maior divulgação aos trabalhos parlamentares municipais, dada a transmissão ao vivo das sessões legislativas e a possibilidade de interação com a população fortalezense. Parágrafo Único - A Câmara Municipal disponibilizará televisores e os demais equipamentos necessários para veicular a programação da TV Fortaleza, a fim de que todos tenham acesso às atividades desenvolvidas pelos senhores vereadores. Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza adotará as providências necessárias para a implementação do objeto desta lei, podendo, para isso, firmar convênios e acordos com instituições públicas e privadas, com o fim precípuo de viabilizar a melhor transmissão da TV Fortaleza. Art. 3º - As despesas decorrentes das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos. Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 07 de maio de 2009. Vereador

Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 372 DE 07 DE MAIO DE 2009

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Senhor José Ernani da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Fortaleza ao Senhor JOSÉ ERNANI DA SILVA. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 07 de maio de 2009. Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 230-A/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Nomear para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Despesa Pública, constituída pelo Ato Normativo nº 002, de 11 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 12.01.1999, ANA PATRÍCIA HOLANDA DE LIMA, como Auxiliar Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de janeiro de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0302/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 40 - parágrafo 1º da Lei nº 7.870 de 12 de fevereiro de 1996, DÁRIO BRITO DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de fevereiro de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0309/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE: Exonerar a servidora MARIA JOSÉ FREIRE DE HOLANDA, da representação do cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo AT-1, incorporando aos seus vencimentos a representação do referido cargo, nos termos do art. 121, § 1º e inciso I e § 2º da Lei nº 6.794 de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 10 de fevereiro de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0348/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. ADRIANO PADILHA JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 27 de fevereiro de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0349/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. DÁRIO BRITO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de

provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 27 de fevereiro de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0350/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. JOSENILDO HENRIQUE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de março de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0354/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 40 - parágrafo 1º da Lei nº 7.870 de 12 de fevereiro de 1996, LUZANIRA LOPES SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de março de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0355/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, JOSÉ STÊNIO BRAGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 02 de março de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0380/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. ANA PATRÍCIA HOLANDA DE LIMA, Auxiliar Técnico da Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Despesa Pública, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de março de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0381/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. CHRISTIANE PATRYCIA XAVIER BENÍCIO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de março de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0382/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. JOSÉ THYAGO MAIA BEZERRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Administrativo, símbolo AT-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de março de 2009. João Salmito Filho - PRESIDENTE.

*** **

ATO Nº 0383/2009 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETO LEGISLATIVO N. **371**, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Autoriza a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da administração municipal, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Fortaleza autorizada a promover a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da administração municipal, como forma de empreender maior divulgação aos trabalhos parlamentares municipais, dada a transmissão ao vivo das sessões legislativas e a possibilidade de interação com a população fortalezense.

Parágrafo único. A Câmara Municipal disponibilizará televisores e os demais equipamentos necessários para veicular a programação da TV Fortaleza, a fim de que todos tenham acesso às atividades desenvolvidas pelos senhores vereadores.

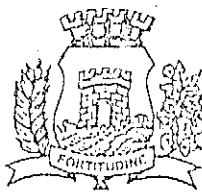
Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza adotará as providências necessárias para a implementação do objeto desta Lei, podendo, para isso, firmar convênios e acordos com instituições públicas e privadas, com o fim precípuo de viabilizar a melhor transmissão da TV Fortaleza.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 07 DE MAIO DE 2009.

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESEMPENHADOR (A) VEREADOR (A)

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA

DATA: 27 MAR 2009

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

Em 26.03.09

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 021 / 2009

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

DATA: 23 ABR 2009

PRESIDENTE

“Autoriza a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da Administração Municipal, na forma que indica.”

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
À REDAÇÃO FINAL

EM 23 ABR 2009

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Fortaleza autorizada a promover a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da Administração Municipal, como forma de empreender maior divulgação aos trabalhos parlamentares municipais, dada a transmissão ao vivo das sessões legislativas e a possibilidade de interação da população.

Parágrafo único: A Câmara disponibilizará televisores e demais equipamentos necessários para veicular a programação da TV Fortaleza, a fim de que todos tenham acesso às atividades desenvolvidas pelos Vereadores.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza adotará as providências necessárias para implementação do objeto desta Lei, podendo, para isso, firmar convênios e acordos com instituições públicas e privadas com o fim precípuo de viabilizar a melhor transmissão da TV Fortaleza.

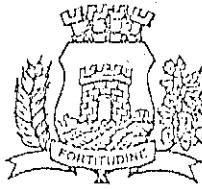
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
em, 24 de março de 2009.

José Irzguassú Teixeira
Vereador - PDT

Vitor Valim
Vereador - PHS



Câmara Municipal de Fortaleza


JUSTIFICATIVA

A transparência nos atos do Legislativo vem sendo cada vez mais exigida. Uma das formas de transparecer tais atos é a divulgação via TV Fortaleza para a população fortalezense em geral, e a melhor forma de ampliar essa divulgação é liberando o sinal para os terminais de ônibus de Fortaleza e para os órgãos da Administração Pública Municipal, pois facilitaria o acesso às sessões desta casa por intermédio da população de todas as classes sociais, e reforçaria a programação da TV Fortaleza, uma vez que patrocinadores também surgiriam ao se divulgar as programações.

A transmissão nesses locais vai proporcionar a disponibilização de informações, claras e objetivas, sobre as ações dos vereadores, o que permite o acompanhamento direto pelo cidadão, ou seja, o chamado controle social, tão almejado no Estado Democrático que vivemos.

Entendemos que o referido projeto tem elevado alcance social, por isso é que submeto à apreciação dos nossos pares este projeto de grande valia para os fortalezenses.


José Iraguassú Teixeira
Vereador - PDT


Vitor Valim
Vereador - PHS



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA – CLJC**

PARECER Nº

0065

, DE 2009

A ORDEM DO DIA

24/ABR/2009

PRESIDENTE

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 021, de 2009, que *Autoriza a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da Administração Municipal, na forma que indica.*

RELATORA: Vereadora **ELIANE NOVAIS (PSB)**

I – RELATÓRIO

Em exame o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 021, de 2009, **de autoria dos Vereadores Iraguassú Teixeira – PDT e Vitor Valim – PHS.**

A matéria, versa sobre a “Autorização da veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da Administração Municipal”, buscando assim uma maior transparência dos atos legislativos para a população fortalezense; sendo a mesma distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania – CLJC.

O projeto sob análise consta de quatro artigos.

II – ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa municipal e de iniciativa de qualquer Vereador da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme disposto nos arts. 8º, I e 55, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal de Fortaleza, *in verbis*:

Art. 8º Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA – CLJC**

Art. 55. *Nos casos de projetos de resolução e decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica que será promulgada pelo Presidente da Câmara.*

*Parágrafo único. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara; **os projetos de decretos legislativos, sobre os demais casos de sua competência privativa.***
(Grifos nossos)

Como se trata de um PDI, que autoriza a Câmara Municipal de Fortaleza a promover a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da administração pública municipal, portanto estamos diante de uma proposição de competência privativa do legislativo municipal.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa, vazada que está a proposição em linguagem correta.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria

No que atine a seu mérito, porém, cabe uma análise um pouco mais detida.

Consta na justificativa do referido PDI, que a transmissão da TV Fortaleza, nos locais dispostos no mesmo, irá proporcionar a disponibilização de informações claras e objetivas sobre as ações dos vereadores, permitindo assim um acompanhamento direto pelo cidadão, ou seja, o chamado controle social, do Estado democrático de Direito.

Estado democrático de direito é um conceito que designa qualquer Estado que se aplica a garantir o respeito das liberdades civis, ou seja, o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, através do estabelecimento de uma proteção jurídica.

Em um Estado de Direito, as próprias autoridades políticas estão sujeitas ao respeito da regra de direito. Se trata de um termo complexo que define certos aspectos do funcionamento de um ente político soberano, o Estado.

Assim, entendemos que a divulgação dos atos do Legislativo Municipal de Fortaleza, por meio da veiculação da TV Fortaleza nos terminais de ônibus e demais órgãos da Administração Municipal, se coadunam perfeitamente com as necessidades da população fortalezense e com os direitos que lhe são inerentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA – CLJC**

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **admissibilidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 021, de 2009, de autoria dos Vereadores Iraguassú Teixeira – PDT e Vitor Valim – PHS.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, 16 de abril de 2009.

Vereadora Eliane Novais, Presidente e Relatora

Vereadora Eliana Gomes, Vice-Presidente

Vereador Guilherme Sampaio

Vereador Leonelzinho

Vereador Acrísio Sena

Vereador Casimiro Neto

Vereador João Batista



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 0021/2009.

A ORDEM DO DIA

05/10/2009

PRESIDENTE

APROVADO

EM: 05/10/2009

PRESIDENTE

Autoriza a veiculação da TV Fortaleza em
terminais de ônibus e órgãos da administração
municipal, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Fortaleza autorizada a promover a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da administração municipal, como forma de empreender maior divulgação aos trabalhos parlamentares municipais, dada a transmissão ao vivo das sessões legislativas e a possibilidade de interação com a população fortalezense.

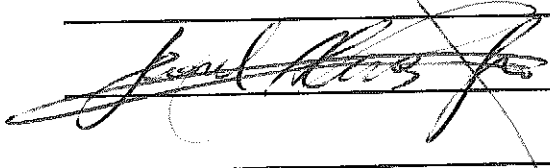
Parágrafo único. A Câmara Municipal disponibilizará televisores e os demais equipamentos necessários para veicular a programação da TV Fortaleza, a fim de que todos tenham acesso às atividades desenvolvidas pelos senhores vereadores.


Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza adotará as providências necessárias para a implementação do objeto desta Lei, podendo, para isso, firmar convênios e acordos com instituições públicas e privadas, com o fim precípuo de viabilizar a melhor transmissão da TV Fortaleza.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 30 DE Abril DE 2009.







Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0100 /2009 – COGEL
Fortaleza, 07 de maio de 2009.

Senhora Diretora,

Por oportuno comparecemos perante V.Sa., com o objetivo de encaminhar-lhe, para competente publicação, o **Decreto Legislativo n. 371**, de 07 de maio de 2009, que: "*Autoriza a veiculação da TV Fortaleza em terminais de ônibus e órgãos da administração municipal, na forma que indica*", de autoria do **Vereador Iraguassú Teixeira**.

O presente dispositivo tramitou regularmente nesta Casa e ao final foi aprovado pelo Pleno de sua Edilidade.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

ILMA. SRA.
MARIA IVETE MONTEIRO
DIRETORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
NESTA

*Recebido em
25.05.09*